DIGITALIZADO
EM: 18/06/21
Roberta Rêgo
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 01/07/65

PROJETO DE LEI Nº 134/65

ASSUNTO Revoga os efeitos da Lei nº 2.669, de 14 de setembro de 1965

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 9987 DE 21/07/65 Sancionada

DIOM Nº 3943 DE 23/07/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MSM

LEI Nº 2987 DE 21 DE julho DE 1965

Revigora os efeitos da Lei nº / 2.669, de 14 de setembro de 1965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revigorada, para todos os efeitos, a / lei nº 2.669, de 14 de Setembro de 1964, autorizando a abertura de um crédito de CR$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), em favor da Sociedade Musical "Henrique Jorge".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

julho PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de de

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA

PROJETO DE LEI Nº 134/65.

Revigora os efeitos da Lei nº 2.669, de 14 de Setembro de 1964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica revigorada, para todos os efeitos, a Lei nº 2.669, de 14 de Setembro de 1964, autorizando a abertura de um crédito de Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), em favor da Sociedade Musical "Henrique Jorge".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 1º DE JULHO DE 1965.

VEREADOR

Aprovado em 1a. discussão
Em 9 / 7 / 1965
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 9 / 7 / 1965
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 9 / 7 / 1965

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e interstício
Em 8 / 7 / 1965
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 67/65
AO PROJETO DE LEI Nº 134/65

O nobre vereador José Barros de Alencar apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que revigora os efeitos da Lei nº 2.669, de 14 de setembro de 1964.

A propositura que ora se pretende revigorar, visa a abertura de um crdédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000) em favor da Sociedade Musical "HENRIQUE JORGE".

O objetivo da mesma é justissimo, merecendo desta Comissão integral apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de julho de 1.965

PRESIDENTE

RELATOR

Aprovada
13/7/65

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 134/65.

Revigora os efeitos da Lei nº 2.669, de 14 de Setembro de 1965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica revigorada, para todos os efeitos, a lei nº 2.669, de 14 de Setembro de 1964, autorizando a abertura de um crédito de CR$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), em favor da Sociedade Musical "Henrique Jorge".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permentntes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de Julho de 1965.

Pres.

Rel.

&

M.SM

OFÍCIO Nº 648/65

FORTALEZA, 14 de julho de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74,§ 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nºII, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que Revigora os efeitos da Lei nº 2.669, de 14 de Setembro de 1965.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia., nossos / protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.

General Murillo Broges Moreira

D.D. Prefeito Municipal de Fortaleza

N E S T A